



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1791, DE 21 DE JUNHO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Parecer nº 021, de 11 de maio de 2016, do Grupo Executivo de Regularização Fundiária do Município de Goiânia, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6.446.661-5/2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de regularização fundiária da **Chácara 09**, Quadra 11, situada à Rua 25 de Novembro, 18 e 29 de Dezembro, Setor Estrela D'Alva, nesta Capital, com área total de **5.325,00m<sup>2</sup>** (cinco mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados), de propriedade de **Eduardo Viandeli e André Luis Pereira**, objeto da matrícula nº 76.246, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo supracitado.

**Art. 2º** A regularização fundiária compreende:

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ÁREA: 5.325,00m<sup>2</sup>

*“Começa no marco M01 cravado na confrontação da Rua 29 de dezembro com Rua 25 de novembro, daí segue confrontando com a Rua 29 de dezembro com AZ= 59°05'30” e distância de 50,00m até o marco M02, daí segue confrontando com Rua 18 de dezembro com AZ= 59°05'30” e distância de 106,50m até o marco M03, daí segue confrontando com os lotes 14 e 33 com AZ= 59°05'30” e distância de 50,00m até o marco M04, daí segue confrontando com a Rua 25 de novembro com AZ= 329°05'30” e distância de 106,50m até o marco M01 ponto inicial desta descrição”.*



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO DE ÁREAS:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m <sup>2</sup> )	%
ÁREA ALIENÁVEL (20 LOTES)	20	4.225,63	79,355
LOTES A SEREM DOADOS AO MUNICÍPIO (LOTES 01 E 20, CHÁCARA 09)	02	400,00	7,512
VIAS E CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	-	1.099,37	20,645
<b>TOTAL DA ÁREA A PARCELAR</b>	-	<b>5.325,00</b>	<b>100,00%</b>

### DESCRIÇÃO DOS LOTES 01 E 20

LOTE 01	ÁREA	200,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 25 de Novembro .....		10,00m
Fundo, confrontando com o Lote 20.....		10,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 02 .....		20,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14 .....		20,00m

LOTE 20	ÁREA	200,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 18 de Dezembro.....		10,00m
Fundo, confrontando com o Lote 01.....		10,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 33 .....		20,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 19 .....		20,00m

**Art. 3º** Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia - Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, a **Chácara 09** está localizada na Macrozona Construída, inserida em Área Especial de Interesse Social II – AEIS II e Área de Adensamento Básico.

**Art. 4º** As vias da regularização fundiária estão integradas ao sistema viário urbano, já implantado, com acesso às vias públicas, incorporadas à malha viária existente.

**Art. 5º** Fica a cargo dos moradores a regularização das edificações existentes nos lotes, conforme parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 171, de 29/05/2007), Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 177, de 09/01/2008) e suas regulamentações.

**Art. 6º** Ao empreendedor compete a implantação do parcelamento, bem como cumprir as exigências da Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, precipuamente quanto à execução dos serviços de infraestrutura básica, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto.



## **PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**Art. 7º** Aprovado o projeto de regularização fundiária, o agente promotor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

**Art. 8º** Caberá ao agente promotor, responsável pela Regularização Fundiária, doar ao Município de Goiânia os lotes 01 e 20, Chácara 09, com área de 400,00m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), no ato de registro do decreto de aprovação.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de junho de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**